



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

10/04/2013

Proposição

Medida Provisória nº 612 / 2013

Autor

Deputado

PMDB/BA

Luís Vieira Lima

Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva

2. ☐ Substitutiva

3 * ☐ Modificativa

4. ☐ Aditiva

5. ☐ Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do artigo 15, constante da Medida Provisória nº 612 de 2013, a seguinte redação:

"Art.15 Os atuais contratos de concessão e de permissão, celebrados com fundamento no inciso VI do *caput* do art. 1º da Lei nº 9.074, de 1995, estão prorrogados pelo prazo necessário para completar cinquenta anos de vigência total.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A alteração mantém a necessidade de licitação para concessão ou de permissão de serviço público conforme determina o artigo 175 da Constituição Federal e resolve o problema de Portos Secos operando com contratos com prazos diferentes. Sendo assim, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

ASSINATURA
DEPUTADO

Luís Vieira Lima

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/4/2013, às 13:00
Alexandre Moraes, Mat. 258286